

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

ITIQUIRA ENERGETICA SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
ITIQUIRA ENERGETICA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ITIQUIRA ENERGETICA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ITIQUIRA ENERGETICA SA, localizada na Rodovia BR 163 Km 48 + 12km, , Itiquira MATO GROSSO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 00.185.041/0001-08.

OBJETO SOCIAL

3.1.1 A Emissora tem por objeto social a exploração da concessão de concessão de serviço público de geração de energia elétrica, outorgada por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) à Emissora, conforme aprovada pelo Decreto no 2.335, de 6 de outubro de 1997, e formalizada nos termos do Contrato de Concessão nº 213/98 (“Contrato de Concessão” e “Concessão”, respectivamente).

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	ITQR11/BRITQRDBS000
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	ITAÚ BBA
Banco Liquidante	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Banco Escriurador	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	330.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	330.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/12/2020
Data de Vencimento	15/06/2027
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<p>4.9.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculadas pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.</p> <p>4.9.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se “Data de Integralização” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.</p>
Remuneração	DI+ 2,90% a.a.
Data de Integralização	23/12/2020
Repactuação	4.18.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1 A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da presente Emissão serão destinados pela Emissora para usos gerais da Emissora incluindo a distribuição aos seus acionistas assim como para operações com empresas coligadas.

3.5.2 Para fins do disposto na Cláusula 3.5.1 acima, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, descontados os custos incorridos para pagamento de

despesas decorrentes da Emissão e da Oferta.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

- Valor de R\$ 83.916.204,30 remetido para o exterior em favor da Itisa Holding Llc.
- Valor de R\$ 261.000.000,00 foi remetido pela BER, coligada da Itiquira, que posteriormente fez a remessa para os acionistas.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/12/2020	330.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	330.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	330.000

GARANTIA

4.22 Garantia Real

4.22.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total e do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias (conforme definido abaixo), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e das Garantias, nos termos dos Contratos de Garantia, respectivamente, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e manutenção das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(i) alienação fiduciária, pela Itisa Holding LLC e pelo Sr. Henrique Carsalade Martins (em conjunto, os “Acionistas da Emissora”), da totalidade das ações atual e futuramente por eles detidas, de emissão da Emissora, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Emissora, incluindo todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive, mas não se limitando a, dividendos e juros sobre o capital próprio (“Alienação Fiduciária das Ações da Emissora”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre os Acionistas da Emissora, a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”);

(ii) alienação fiduciária, pela Emissora, da totalidade das ações atual e futuramente por ela detidas, de emissão da Cachoeira Escura, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas do capital social da Cachoeira Escura, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Cachoeira Escura, incluindo todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive, mas não se limitando a, dividendos e juros sobre o capital próprio (“Alienação Fiduciária das Ações da Cachoeira Escura”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, a Cachoeira Escura e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Cachoeira Escura”);

(iii) alienação fiduciária, pela Cachoeira Escura e pela Emissora, da totalidade das quotas atual e futuramente por ela detidas, de emissão das SPEs, bem como quaisquer outras quotas ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas do capital social das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Cachoeira Escura e pela Emissora, incluindo todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive, mas não se limitando a, dividendos e juros sobre o capital próprio (“Alienação Fiduciária das Quotas das SPEs”), nos termos e condições a serem estabelecidos no

“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Cachoeira Escura, as SPEs e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs”);

(iv) cessão fiduciária, pela Emissora, pelas SPEs e pela BER, conforme o caso, da totalidade dos direitos e créditos atual e futuramente por elas detidas, decorrentes (i) das contas vinculadas a serem abertas e indicadas no respectivo contrato; (ii) das apólices de seguros; e (iii) dos Mútuos com Controladas e Mútuos Subordinados (“Cessão Fiduciária Direitos Creditórios”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, e as SPEs e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

(v) cessão fiduciária sob condição suspensiva, pela Emissora e pelas SPEs, conforme o caso, da totalidade dos direitos creditórios e emergentes, atuais e futuros por elas detidas, decorrentes (i) da Concessão ou autorizações e/ou outorgas de titularidade das SPEs; (ii) do contrato de operação e manutenção necessárias desenvolvimento dos projetos de titularidade da Companhia e/ou das SPEs; e das (iii) de todo e qualquer contratos de comercialização de energia no ambiente regulado ou no ambiente livre celebrado pela Companhia e/ou pelas SPEs (“Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, e as SPEs e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva”);

(vi) alienação fiduciária sob condição suspensiva, pelas SPEs, da totalidade das máquinas e equipamentos relacionadas a operação e manutenção do Projeto (“Alienação Fiduciária de Equipamentos Sob Condição Suspensiva” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária das Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária das Ações da Cachoeira Escura, Cessão Fiduciária Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva, as “Garantias Reais”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças”, a ser celebrado entre as SPEs e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos Sob Condição Suspensiva”, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Cachoeira Escura, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das SPEs, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva, os “Contratos de Garantia”).

4.23 Fiança

4.23.1 Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiadora, neste ato, presta garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, a partir da presente data e independentemente de qualquer condição, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiador, principal pagador e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão (“Fiança Cachoeira Escura”).

4.23.2 Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, as SPEs, sob condição suspensiva, qual seja a autorização da ANEEL ou alteração normativo legal que autorize a outorga da Fiança SPEs (conforme definido abaixo), prestam garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, a partir da data de implementação da condição suspensiva acima mencionada, e independentemente de qualquer condição, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiador, principal pagador e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão (“Fiança SPEs” e, em conjunto com a Fiança Cachoeira Escura, as “Fianças”).

4.23.3 A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.23.4 As Obrigações Garantidas deverão ser pagas pela Fiadora no prazo de até de 3 (três) Dias Úteis contado da data de notificação de execução.

4.23.5 Os pagamentos relativos à Fiança serão realizados pela Fiadora fora do âmbito da B3.

4.23.6 Todos e quaisquer pagamentos realizados em decorrência da Fiança serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.23.7 A Fiança permanecerá válida e eficaz em todos os seus termos até o completo, efetivo e irrevogável pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, inclusive em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nesta Escritura de Emissão, no Contratos de Garantia e/ou nos demais documentos da Oferta.

4.23.8 A Fiadora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data da quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.23.9 A Fiança poderá ser executada pelo Agente Fiduciário, judicial e extrajudicialmente, quantas vezes for necessário até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.23.10 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança ou de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade prevista nesta Escritura de Emissão.

4.23.11 As Partes reconhecem que a Fiança é constituída em caráter autônomo e adicional em relação às Garantias Reais, e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com as Garantias Reais e/ou qualquer outra garantia ou direito real de garantia constituído ou a ser constituído no âmbito da Emissão, independentemente de qualquer ordem ou preferência.

4.23.12 A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar a Fiança, total ou parcialmente, sendo certo que a Fiadora obriga-se a (i) somente após a quitação integral das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar o reembolso de valores da Emissora, em decorrência de qualquer valor que tiver sido honrado em decorrência da Fiança; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em reembolso de qualquer valor que tenha sido honrado em decorrência da Fiança antes da quitação integral das Obrigações Garantidas, repassar tal valor, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

Cessão Fiduciária

No exercício social de em 31 de dezembro de 2021, os direitos creditórios representam 91,96% do valor total da emissão.

Alienação Fiduciária de Ações e Quotas

Data	Nº de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal			% do Capital Social			% Garantia		
	ITISA HOLDING LLC	HENRIQUE CARSLADE MARTINS	Total	ITISA HOLDING LLC	HENRIQUE CARSLADE MARTINS	Total	Valor (PL)	Saldo Devedor	%
13/05/2021	339.323.282	1	339.323.283	99,99%	0,01%	100,00%	460.387.000,00	330.000.000,00	139,51%
31/12/2021	339.323.282	1	339.323.283	99,99%	0,01%	100,00%	435.603.000,00	291.608.336,69	149,38%

Data	Nº de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal			% do Capital Social			% Garantia		
	Verificação	ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.	Total	ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.	Total		Valor	Saldo Devedor	%
13/05/2021		355.501.350	355.501.350		100,00%	100,00%	247.609.000,00	330.000.000,00	75,03%
31/12/2021		355.501.350	355.501.350		100,00%	100,00%	261.624.000,00	291.608.336,69	89,72%

PANTANAL ENERGÉTICA LTDA.

Data	Nº de quotas		% do Capital Social				% Garantia			
	Verificação	CACHOEIRA ESCURA ENERGÉTICA S.A.	ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.	Total	ITISA HOLDING LLC	HENRIQUE CARSLADE MARTINS	Total	Valor	Saldo Devedor	%
13/05/2021		15.327.520	3	15.327.523	99,9999804%	0,0000196%	100,00%	38.160.000,00	330.000.000,00	11,56%
31/12/2021		15.327.520	3	15.327.523	99,9999804%	0,0000196%	100,00%	52.296.000,00	291.608.336,69	17,93%

BELA VISTA ENERGÉTICA LTDA.

Data	Nº de quotas		% do Capital Social				% Garantia			
	Verificação	CACHOEIRA ESCURA ENERGÉTICA S.A.	ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.	Total	ITISA HOLDING LLC	HENRIQUE CARSLADE MARTINS	Total	Valor	Saldo Devedor	%
13/05/2021		27.372.360	1	27.372.361	99,9999963%	0,0000037%	100,00%	45.600.000,00	330.000.000,00	13,82%
31/12/2021		27.372.360	1	27.372.361	99,9999963%	0,0000037%	100,00%	38.728.000,00	291.608.336,69	13,28%

Alienação Fiduciária de Equipamentos

PANTANAL ENERGÉTICA LTDA.

EQUIPAMENTO	FORNECEDOR	TAG - EQUIPMENT IDENTIFICATION	13/05/2021	31/12/2021
			VALOR CONTÁBIL	VALOR CONTÁBIL
GERADOR DA UG01, 6,6 KV, 8,8 MVA, 200 RPM, FATOR D	OERLIKON	106	33.897,43	0,00
GERADOR DA UG02, 6,6 KV, 23,5 MVA, 162 RPM, FATOR	GE	94	541.404,85	0,00
TRANSFORMADOR DE FORÇA 37TF-01, 6,6 KV / 69 KV, 10	BROWN BOVERI	193	279.522,99	0,00
TRANSFORMADOR DE FORÇA 37TF-01, 6,6 KV / 69 KV, 25	COENSA	197	113.786,86	0,00
TURBINA KAPLAN, 10,55 MW, 200 RPM, 18,2 METRO	CHARMILLES	152	3.053.374,07	0,00
TURBINA KAPLAN, 22,22 MW, 162 RPM, 26,3 M QUEDA, 9	VOITH	162	403.171,67	10.366,55
			4.425.157,87	10.366,55

B. BELA VISTA ENERGÉTICA LTDA.

EQUIPAMENTO	FORNECEDOR	TAG - EQUIPMENT IDENTIFICATION	13/05/2021	31/12/2021
			VALOR CONTÁBIL	VALOR CONTÁBIL
GERADOR UG01	GEVISA	60	1.131.913,60	459.034,61
GERADOR UG02	GEVISA	61	1.131.913,60	459.033,94
TRANSFORMADOR DE FORÇA 74TF-01, 13,8 KV, 138 KV, 2	ABB	255	505.195,48	253.058,19
TURBINA FRANCIS, 10,8 MW, ROTAÇÃO 514,3 R14 METROS	VOITH	52	1.314.694,70	374.014,35
TURBINA FRANCIS, 10,8 MW, ROTAÇÃO 514,3 RPM, 14 ME	VOITH	51	1.314.694,70	414.419,70
			5.398.412,07	

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - ITIQUIRA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO		13/05/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES DA CACHOEIRA ESCURA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		18/06/2021	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.13.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado, vencimento antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão, inclusive, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, em parcelas consecutivas, a serem pagas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2021 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"), de acordo com a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO

4.12 Pagamento da Remuneração

4.12.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado, vencimento antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o

primeiro pagamento em 15 de junho de 2021 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

5.1 Resgate Antecipado Facultativo

5.1.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir de 15 de dezembro de 2021, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento de prêmio aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, (c) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos até a data do referido resgate, e (d) de um prêmio flat incidente sobre os montantes indicados nas alíneas (a) e (b) acima, equivalente aos percentuais apresentados na tabela abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”):

5.1.2 Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com qualquer Data de Amortização ou Data de Pagamento da Remuneração, o prêmio previsto na tabela da Cláusula 5.1.1 acima incidirá sobre o valor após a amortização do saldo Valor Nominal Unitário e/ou o pagamento da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

5.1.3 Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

5.1.4 O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total com relação às Debêntures (i) que estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (ii) que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriurador.

5.1.5 A Emissora deverá comunicar à B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a realização do resgate no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da efetiva realização do referido resgate.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.

Pelo presente Instrumento particular, a **ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de Itiquira, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 48 + 12 Km, Zona Rural, CEP 78790-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.185.041/0001-08, devidamente representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins, e de acordo com a Clausula VII, item 7.1.1. da Escritura de Emissão, que:

- (i) Os Índices Financeiros e o ICSD são verídicos e não possuem qualquer tipo de vício;
- (ii) Permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão, nos Demais Documentos das Obrigações Garantidas e nos demais documentos da Oferta;
- (iii) Não ocorreu qualquer Evento de Inadimplemento previsto na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em qualquer dos demais documentos da Oferta;
- (iv) Não houve descumprimento pela Emissora das obrigações dispostas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em qualquer dos demais documentos da Oferta;
- (v) Os bens da companhia foram mantidos devidamente assegurados, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (vi) Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social da Companhia;
- (vii) Os recursos captados com a emissão de debêntures foram utilizados conforme disposto na Escritura de Emissão;
- (viii) Permanecem válidas as declarações da Emissora disposta na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de março de 2022.

Assinada Digitalmente por seus diretores
Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C47C-100B-68C4-A989.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C47C-100B-68C4-A989> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C47C-100B-68C4-A989



Hash do Documento

CA4E8086BD14902D589243AB33D7EE35DF56BDBA82ABF8FC858E1248FB8C6F0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2022 é(são) :

- Carlos Gustavo Nogari Andrioli - 861.403.379-68 em 28/03/2022
16:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira - 071.000.747-70 em
28/03/2022 16:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 29/03/2022 é(são) :

- Isis Paula Cerinotti Malhaes - 102.591.647-63 em 28/03/2022
16:10 UTC-03:00



COVENANTS

CLÁUSULA

6.1.3 (xxii) Para os fins desta Escritura de Emissão e nos termos da Instrução CVM 476, “ICSD” significa Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, calculado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora, pela divisão da Geração de Caixa da Atividade (conforme descrito abaixo) pelo Serviço da Dívida (conforme descrito abaixo). O ICSD deverá ser apurado pela Emissora anualmente e verificado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1.1, inciso II, alínea (a) abaixo (“Data de Apuração”), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emissora. O ICSD terá a seguinte metodologia de cálculo:

- (A) Geração de Caixa da Atividade
- (+) LAJIDA (EBITDA).
- (-) Pagamento de Imposto de Renda.
- (-) Pagamento de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.
- (-) Capex (investimentos realizados).
- (+/-) Variação de capital de giro.

- (B) Serviço da Dívida
- (+) Amortização de Principal.
- (+) Pagamento de Juros.

- (C) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida = (A) / (B)

O “LAJIDA (EBITDA)” significa, com relação a uma Pessoa, com base nas demonstrações financeiras (consolidadas, se aplicável) de tal Pessoa relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012.

6.1.3 (xvii) concessão de preferência/prioridade a outros créditos (i.e., inclusão de novas garantias reais ou fidejussórias, repactuação de cronograma de pagamento ou pagamento antecipado etc.) ou assunção de novas dívidas pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou pelas SPEs, exceto em relação (a) aos Mútuos Permitidos e (b) novas dívidas pela Emissora caso ocorra a renovação da Concessão da Emissora por período superior a 7 (sete) anos, neste último caso, desde que o pagamento de quaisquer valores decorrentes das dívidas (incluindo principal, juros e encargos) sejam subordinados à integral quitação de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e que seja demonstrada a capacidade de cumprir com ICSD mínimo de 1,20x para os períodos futuros, até o término das novas dívidas. No evento de assunção de novas dívidas pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou SPEs, passará a ser observado e apurado anualmente com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da emissora, o índice financeiro decorrente do quociente da divisão (i) da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) consolidada da Emissora pelo (ii) LAJIDA (EBITDA) (conforme definido abaixo) consolidado da Emissora, que deverá ser inferior a 3,0 vezes (“Índice Financeiro”).

(a) Para fins dessa Escritura de Emissão, entende-se por “Dívida Financeira Líquida”: (a) o somatório de qualquer valor devido, no Brasil e no exterior, no passivo circulante e no passivo não circulante, em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo arrendamento mercantil, leasing financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; e (ii) passivos decorrentes de derivativos, deduzidos de (b) somatório de caixa, equivalente de caixa, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários e mútuos na qualidade de mutuante.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2021	28/03/2022	Visualizar			
Descrição: ICSD	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 1,81	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2021	15/06/2021	Amortização Variavel	6,0606%	Liquidado	R\$ 60,60600000	-
15/06/2021	15/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 24,84072000	-
15/12/2021	15/12/2021	Amortização Variavel	6,4516%	Liquidado	R\$ 60,60594330	-
15/12/2021	15/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 40,64752389	-
15/06/2022	-	Amortização Variavel	11,8965%	Agendado	-	-
15/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	-	Amortização Variavel	13,5029%	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	15,6108%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variavel	18,4985%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	17,1052%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variavel	20,6349%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	27,4997%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variavel	37,9305%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variavel	32,2214%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variavel	47,5391%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 19/03/2021 | [Visualizar](#)

AGD - 02 - 07/05/2021 | [Visualizar](#)

AGD - 03 - 28/05/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

COMPROMISSO DE APORTE DE CAPITAL E OUTRAS AVENCAS - ESA - 1º ADITAMENTO Realizado em 12/07/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	12/07/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Única Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2021.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

1. Contexto operacional

A Itiquira Energética S.A. (“Controladora”, “Sociedade” ou “Itiquira”) é uma sociedade anônima de capital fechado. A Sociedade foi constituída em 10 de junho de 1983 sob a forma de sociedade limitada. Sua transformação em sociedade anônima ocorreu em 15 de setembro de 1997, conforme Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data. A Sociedade tem por objetivo a geração de energia para atendimento próprio e comercialização com terceiros por meio de contrato de concessão celebrado com a União, na condição de Poder Concedente, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, podendo, ainda, explorar a atividade agropastoril, instalar unidades hidrelétricas, bem como participar do capital social de outras sociedades.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONSOLIDADA

ITIQUIRA ENERGETICA S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	347,100	341,813
Ativo Não Circulante	507,246	537,215
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	147,303	115,062
Empréstimos, Financiamentos	74,357	70,271
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	271,440	303,579
Empréstimos, Financiamentos	218,879	256,974
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	435,603	460,387
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	266,672	229,242
Lucro Bruto	134,912	159,467
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	92,911	107,793
Lucro antes dos Impostos	88,437	106,526
Lucro/prejuízo Do Exercício	72,323	95,527
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20
Liquidez Geral	0.83	0.82
Liquidez Corrente	2.36	2.97
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.96	0.91
Endividamento Oneroso	0.67	0.71
Margem Bruta	0.51	0.70
Margem Operacional	0.35	0.47
Margem Líquida	0.27	0.42
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.91%	26.18%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Itiquira Energética S.A. ("Sociedade"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Itiquira Energética S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	3
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	3
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/11/2022

Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	3
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	22
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/05/2023
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BABILONIA HOLDING SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	87.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória, Cessão Fiduciária de recebíveis, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/06/2019
Data de vencimento:	15/11/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 4,2386% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	29/12/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	25.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	10/09/2018
Data de vencimento:	10/09/2023
Taxa de Juros:	%DI 113,40
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 400.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	400.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2021
Data de vencimento:	15/12/2028
Taxa de Juros:	DI+ 1,30% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	RIO CASCA ENERGETICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 350.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	350.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória
Data de emissão:	16/04/2021
Data de vencimento:	16/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 1,59%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança
Data de emissão:	16/12/2019
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	150.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança, Cessão Fiduciária de contas
Data de emissão:	16/12/2019
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	16/08/2021
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 2,33% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário